



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº. 5.125 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA COM A UNIÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 119/2012 Processo 4397/2012 – P. M. P. F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a União por intermédio do Ministério da Justiça e por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública na forma da minuta anexa, parte integrante desta lei, visando o acesso da Guarda Civil Municipal à Rede INFOSEG.

Parágrafo Único – O convênio de que trata o “*caput*” deste artigo tem por finalidade a cooperação técnica entre a Secretaria Nacional de Segurança Pública e o Município de Porto Feliz, visando à interoperabilidade de informações que tramitam pela Rede Nacional de Integração de Informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 07 DEZEMBRO DE 2012.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

JOSÉ AIRTON DA SILVA VITORIANO JUNIOR
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO